



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil Nº 1059 Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**LEI MUNICIPAL Nº. 779/2012**

**SUMULA: ALTERA DEMONSTRATIVO DA LDO 2012 E  
CONCEDE INSENÇÃO DE MULTAS E JUROS DOS  
TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1.º** - Modifica o Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei Municipal nº 721/2011, data de 20 de Julho de 2011 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2.012, capítulo II, das Metas Fiscais, Artigo 10º, anexo a esta Lei.
- Artigo 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a isentar o valor das multas e os juros de mora em 100% (cem por cento) dos contribuintes que se encontram inscritos na dívida ativa do município, no período de até o dia 20 de Dezembro de 2.012.
- Artigo 3º** - O contribuinte para se beneficiar do preceito contido no artigo 1º desta lei, terá que fazer pagamento à vista, devendo requerer no período especificado no artigo supra.
- Artigo 4º** - Os débitos que estão parcelados poderão ser revistos, em conformidade com o artigo 1º desta lei, podendo ser pactuado outro parcelamento conforme ditames desta lei.
- Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.  
Em 13 de Dezembro de 2012.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Avenida Brasil Nº 1059 Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

- ISENÇÃO DAS MULTAS E CONCESSÃO DE DESCONTOS NOS JUROS DE MORA DOS CONTRIBUÍNTES QUE SE ENCONTRAM INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

**FONTE DE CUSTEIO:**

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Apiacás, 13 de Dezembro de 2012.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Avenida Brasil Nº 1059 Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

**(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

- Isenção de multas e juros.

**FONTE DE CUSTEIO:**

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Apiacás, 13 de Dezembro de 2012.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**  
**Prefeito Municipal**